



LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orcamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.243	ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	
02.04.08.243.0012.	PROCESSO E GESTÃO DE PROGRAMAS - SEMTAS.	
02.04.08.243.0012.1118	CV-864255/2018 CONST. DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	
4.4.90.51	FICHA: 458 Obras e Instalações	R\$ 255.000,00.
	Total Geral do Excesso	R\$ 255.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do CV. 864255/2018, que celebram a **União** por intermédio do **Ministério da Defesa** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto a **Construção de Abrigo para Crianças e Adolescentes**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **458**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Construção de Abrigo para Crianças e Adolescentes**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Convenente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **56** e creditando na ficha **458** conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orcamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038	CIDADE QUE ARRECA DA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1035	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.	
4.4.90.51	FICHA: 56 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00.
	Total da Anulação	R\$ 5.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de março de 2020.**

Gislaine Clemente
 Prefeita Municipal